

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/ES Nº 001/2017

Processo nº 21217.000160/2016-69

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 14/03/2017

Horário Abertura 09:00horas

Local: www.comprasnet.gov.br

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, instituída nos termos da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo decreto n 99.944, de 26 de dezembro de 1990, última alteração introduzida pelo decreto n.º 2.390, de 19.11.97, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na pessoa da pregoeira designada pelo ATO DE SUPERINTENDÊNCIA CONAB SUREG/ES nº 008 de 20 de fevereiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação dos serviços descritos no Anexo I deste Edital, cujo documento e seus anexos expressam ainda as condições de participação, de habilitação, de apresentação de propostas, de critérios de julgamento e de adjudicação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008, firmado entre a Conab e o Ministério Público do Trabalho.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários e de prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, no interior e/ou exterior da **Unidade Armazenadora Camburi**, sob a jurisdição da Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo, conforme relacionado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 As obrigações decorrentes deste certame constituem o respectivo CONTRATO, conforme ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO, o qual integra este edital;

1.3 A sacaria e os barbantes, necessários à execução dos serviços, serão fornecidos pela CONAB.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

2.2 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB – SUREG-ES

Proc. nº: 21217.000160/2016-69

FOLHA:

RUBRICA:

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.2.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 Estejam inadimplentes com a CONTRATANTE;

2.3.5 Sejam estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6 Mantenham em seus quadros, mesmo subcontratado, funcionário ou membro da administração da CONTRATANTE, como dirigente, acionista controlador ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou ainda como responsável técnico – RT;

2.3.7 Cooperativas de mão de obra, em cumprimento ao disposto no TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA Nº 26/2008, celebrado entre a CONAB e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Considera-se cooperativa de mão de obra aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

2.4 As Microempresas de Pequeno Porte, para usufruírem do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006) deverão comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração, emitida sob as penas da lei, constando que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, datada de 2016.

2.5 Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a concorrente, e sob a sua responsabilidade, deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços

para os quais se objetiva a contratação;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no sítio www.comprasnet.gov.br (art. 3º do decreto nº 5.450/2005);

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no sítio acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º § 5º, do decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, do art. 13º, do decreto nº 5.450/05).

4.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, pelo preço global (ANEXO IV), observados os valores máximos a serem aceitos para cada item licitado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do edital no sítio do [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e até a data e hora marcadas para abertura do pregão, observando que a abertura se dará às **09:00 horas do dia 14/03/2017** (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do decreto nº 5.450/05).

4.3.2 No ato de registro da proposta, além da verificação automática, executada pelo sistema eletrônico, junto à Receita Federal do porte da empresa participante (ME/EPP), o licitante deve declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios dispostos na predita lei.

4.4 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao pregoeiro, contendo o seguinte:

4.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura

do pregão eletrônico;

4.4.2 Apresentação do preço em planilha detalhada de custo para a prestação do serviço, levando-se em consideração os dados constantes do Anexo I, Termo de Referência deste edital;

4.4.3 A especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste edital;

4.4.4 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado;

4.4.5 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, imediatamente, após o encerramento da fase de lances, via **e-mail: es.cpl@conab.gov.br**, cópia do original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, preferencialmente digitada ou datilografada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas a última, devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 11.7 deste edital, incluindo os seguintes dados da vencedora: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato.

4.5 A proposta elaborada em desacordo com este edital e anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem 2.2.1 deste edital;

4.6 Apresentar preços absolutamente líquidos, computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

4.7 Especificar a infraestrutura que será disponibilizada para atendimento de suporte;

4.8 A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº SLTI/MPOG nº2/2008, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço proposto.

4.9 A proposta conterá uma planilha de custos e formação de preço, conforme modelo constante do ANEXO VII;

4.10 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem 4.4.1;

4.11 As propostas deverão conter preço unitário e total, em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

4.12 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro;

4.13 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real – R\$) – art. 5º, Lei nº 8.666/93. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

4.14 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências editalícias, bem como aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexecutable (art. 48 da Lei nº 8.666/93);

4.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, não sendo aceitas propostas de

prestação de serviços parciais;

4.16 Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido;

4.17 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações de preços.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das **09:00 horas (horário de Brasília-DF), do dia 14/03/2017** e em conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 001/2017**, a qual será aberta pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U. do dia 01.06.2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.18 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.19 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma do item 9 deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do e-mail: es.cpl@conab.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para o endereço: Av. Princesa Isabel, 629, Ed. Vitória Center, sala 702, Vitória, ES, CEP: 29.010-904.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (ANEXO VI)**.

7.2 Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.3 Como critério de aceitabilidade, será admitido como limite máximo o valor estimado pela

Administração, ou seja, o valor de referência (Anexo I) decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

7.4 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;

7.5 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

7.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA ACEITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.1.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 48 (quarenta e

oito horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação o licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

9.1.1 situação regular de cadastramento perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site do Comprasnet.

9.1.1.1 no caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

9.1.1.2 cópia do contrato social e alterações.

9.1.2 Os licitantes deverão apresentar a seguintes condições de habilitação econômico-financeira:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB – SUREG-ES

Proc. nº: 21217.000160/2016-69

FOLHA:

RUBRICA:

9.1.2.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

9.1.2.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.1.2.3 comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.1.2.4 declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 9.1.2.3, acima, observados os seguintes requisitos:

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e

c) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.3 Os licitantes deverão apresentar a seguintes condições de habilitação técnica:

9.1.3.1 no mínimo um atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e

9.1.3.2 o atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a) Declaração de inexistência de fato superveniente e não utilização de mão de obra infantil, conforme modelo constante do Anexo IV.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo V.

9.1.4 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem registros impeditivos da contratação, os quais serão aferidos através dos seguintes cadastros/certidão:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida através dos sítios da Justiça do Trabalho;

d) as licitantes que apresentarem em sua composição societária sócios servidores do próprio órgão/contratante, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado da fase de habilitação comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.2 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com a reabertura da sessão pública.

9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

9.5 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 11.7 deste edital.

10.1.1 caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

10.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: es.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este pregão, no sítio do comprasnet.

11. DOS RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação;

11.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado;

11.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o pregoeiro decidirá

sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente;

11.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

11.5 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor;

11.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da CONAB/SUREG/ES situada à Avenida Princesa Isabel, 629, Ed. Vitória Center, sala 702, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010-904, telefones: (27) 3041-4020 / 3041-4015.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2 Caberá à CONAB decidir a respeito da homologação do certame licitatório objeto deste edital, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 A CONAB fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o representante legal da licitante vencedora compareça para o ato de assinatura do Contrato;

12.4 Se a licitante vencedora não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, a CONAB decidirá sobre a adjudicação do objeto da licitação à proponente classificada em segundo lugar, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou, na desistência desta, às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso não opte, em qualquer momento, pela revogação da licitação e abertura de outra, com o mesmo objeto, ser for de interesse da CONAB;

12.5 Em qualquer hipótese, à CONAB reserva-se o direito de, antes da assinatura do Contrato, revogar esta licitação por razões de interesse público, por despacho motivado da CONAB, do qual se dará ciência a todas as proponentes, sem que caiba a estas, direito a reclamação ou pedido de indenização a qualquer título.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não mantiver a proposta;

13.1.6 cometer fraude fiscal;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste pregão eletrônico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo da CONAB, **PTRES:** 060690, **FONTE:** 0250022135, **ND:** 339037.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio e aprovação da área jurídica da CONAB, Anexo III.

15.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

15.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato;

15.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 15.3 anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da lei nº 10.522, de 19.07.2002.

15.6 Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1 Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos;

16.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB;

16.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB;

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

17.1 No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, o(s) serviço(s) objeto deste ato convocatório poderá(ão) ser aumentado(s) ou suprimido(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

18. DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA REACTUAÇÃO

18.1 Os serviços objeto do presente edital serão executados pelo preço individual, por item, apresentado na proposta da licitante contratada (Anexo VI);

18.2 Será admitida a reactuação, conforme previsão contida no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e artigo 37 e seguintes da IN nº 02/2008 - SLTI, com as alterações introduzidas pela IN nº 03/2009 – MPOG/SLTI, Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 6, de 23/12/2013 e 4, de 19/03/2015 desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

18.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado a partir:

- I - da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

18.4 As reactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a reactuação, conforme for a variação de custos objeto da reactuação.

18.5 É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.6 As reactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas

por aditamento.

18.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.8 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18.9 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

18.9.1 Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da CONAB;

18.9.2 As particularidades do Contrato em vigência;

18.9.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

18.9.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

18.9.5 A disponibilidade orçamentária da CONAB;

18.10 A CONAB poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela licitante contratada.

18.11 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Prazo, Comprovações e Multa:

Conforme art. 36, da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações: o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Gerência da Unidade Armazenadora Camburi, observados os seguintes procedimentos:

19.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução de serviços continuados, cujo recolhimento ficará a cargo da CONTRATANTE;

II - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB – SUREG-ES

Proc. nº: 21217.000160/2016-69

FOLHA:

RUBRICA:

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

IV - cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitida pela Conectividade Social (GFIP);

V - cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), para retenção pela CONTRATANTE junto a CEF;

VI - cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

VII - cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

19.1.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.1.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gerente da UA Camburi, ocorrerá até 5º (quinto) dia útil contados da data de sua apresentação e atesto, desde que inexistam qualquer outro fato impeditivo previsto no Termo de Referência e legislação pertinente.

19.1.4 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.1.5 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19.1.6 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, previstas neste Contrato, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.1.7 O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias

e 13º dos trabalhadores da CONTRATADA ocorrerá em conta vinculada, conforme previsto No item 19.2 deste edital.

19.2 Da Conta Vinculada

Conforme disposto no art. 19 e no Anexo IX da IN 06/2013 a CONAB efetuará retenções nos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra que efetivamente prestar os serviços na CONAB, de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, as quais serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA.

19.2.1 A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização da CONAB e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações acima mencionadas.

19.2.2 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I – 13º (décimo terceiro) salário;

II – férias e um terço constitucional de férias;

III – multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

IV – encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.2.3 A CONAB se encarregará de firmar acordo de cooperação com instituição bancária, a qual determinará os termos para a abertura da conta-corrente vinculada.

19.2.4 A assinatura do contrato de prestação de serviços será precedida dos seguintes atos:

19.2.4.1 A CONAB solicitará à instituição bancária, mediante ofício, a abertura de conta-corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da CONTRATADA.

19.2.4.2 A CONTRATADA, no ato da regularização da conta-corrente vinculada assinará termo específico da instituição financeira o qual permitirá que a CONAB tenha acesso aos saldos e extratos, e que vinculará a movimentação dos valores depositados à autorização da CONAB.

19.2.5 O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

19.2.6 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, mencionados no item 19.2.2, acima, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

19.2.7 A CONTRATADA deverá solicitar a autorização à CONAB para utilizar os valores da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.2.8 Para liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar à CONAB os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.2.9 Após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a CONAB expedirá a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis,



contados da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

19.2.10 A autorização de que trata o item acima deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta-corrente dos trabalhadores favorecidos.

19.2.11 A CONTRATADA deverá apresentar à CONAB, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.2.12 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços prestados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.2.13 Os percentuais correspondentes aos valores provisionados para atendimento ao item 19.2.2, são os seguintes:

ITENS	PERCENTUAIS		
13º SALÁRIO	8,33		
FÉRIAS E ABONO DE FÉRIAS	12,10		
Adicional do FGTS – Rescisão sem justa causa	5,00		
SUBTOTAL	25,43		
Grupo “A” sobre Férias e 13º Salário	7,39	7,60	7,82
TOTAL	32,82	33,03	33,25

Aviso Prévio ao término do contrato: 1%, 2%, ou 3% referente ao grau de risco de acidente de trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

21. DAS GARANTIAS

21.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

21.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONAB a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,

conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

21.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.3.2 prejuízos causados à CONAB ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONAB à CONTRATADA;

21.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

21.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.

21.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONAB, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.8 A CONAB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

21.8.1 caso fortuito ou força maior;

21.8.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

21.8.3 descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

21.8.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

21.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

21.10 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

21.10.1 Caso a CONTRATADA não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a CONAB poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

21.11 Será considerada extinta a garantia:

21.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB – SUREG-ES

Proc. nº: 21217.000160/2016-69

FOLHA:

RUBRICA:

declaração da CONAB, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.11.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

22. DA RESCISÃO

22.1 O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da lei nº 8.666/93.

22.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, artigo 79, lei nº 8.666/93, à CONAB são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal;

22.3 Ocorrendo a rescisão do Contrato por razões de interesse da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o artigo 79, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um preposto da CONAB, devidamente designado ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

24.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB;

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na CONAB;

24.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.8 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB – SUREG-ES

Proc. nº: 21217.000160/2016-69

FOLHA:

RUBRICA:

24.9 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

24.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

24.11 Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CONAB, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do Contrato, conforme previsto na lei nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a de forma e encobrir determinadas condições;

24.12 Das decisões elencadas no artigo 109 da lei nº 8.666/93 caberá recurso à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira da CONAB, o qual deverá ser protocolizado junto a Pregoeira da Superintendência Regional da CONAB, no Estado do Espírito Santo, no prazo legal;

24.13 A apresentação de proposta implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, assumindo, a licitante, inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na elaboração do seu lance;

24.14 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da lei nº 10.520/02, do decreto nº 5.450/2005 e alterações e da lei nº 8.666/93;

24.15 O edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da CPL/ES, no endereço especificado no subitem 11.7, no caso de ser retirado em Vitória/ES, ou ainda, nos sítios www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente;

24.16 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Unidade Armazenadora Camburi;
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato;
- d) ANEXO IV – Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- f) ANEXO VI – Proposta de Preços;
- g) ANEXO VII - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- h) ANEXO VIII - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;
- i) ANEXO IX - Autorização de Retenção e Utilização dos Valores Depositados na Conta Vinculada;
- j) ANEXO X – Planilha de Apuração Média Global de Preços – Valor de Referência; e,
- k) ANEXO XI - Recibo de retirada de edital pela Internet.

24.17 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória – ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Lindinalva Santiago de Moraes Araújo
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto das presentes especificações é a execução dos serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários e de prestação de outros serviços que lhe sejam correlatas e complementares, no interior ou exterior da Unidade Armazenadora Camburi, sob a jurisdição da Superintendência Regional da CONAB no Espírito Santo.

1.2 Os serviços serão prestados na Unidade Armazenadora Camburi, localizada à Avenida Anísio Fernandes Coelho, 1.260, Jardim da Penha, Vitória, ES, no horário normal de funcionamento da unidade das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Proporcionar as condições necessárias de funcionamento das atividades de armazenagem de grãos, visando a operacionalização da unidade armazenadora, por meio da movimentação de produtos de origem vegetal e manufaturados na recepção e expedição dos mesmos. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de braçagem se justifica em função da falta de empregados para desempenhar estas atividades no quadro funcional da Companhia.

3. BENEFÍCIOS

3.1 As operações de conservação de grãos armazenados, demandam pessoal qualificado onde os trabalhos desenvolvidos requer um número de pessoal maior do que a unidade apresenta, assim, o quadro funcional da unidade em conjunto com o prestador de serviços consegue no período de demanda um bom desempenho, controlando os processos e otimizando o sistema de armazenagem, resultando na minimização das perdas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Mão de obra capacitada para realizar a braçagem, envolvendo as seguintes etapas:

4.1.1 Carga e descarga em geral; emblocamento e desemblocamento; movimentação a granel; remoção interna de bloco a bloco; ensaque e/ou reensaque e costura; viração ou reordenamento (desembloque, troca de sacaria, costura, pesagem e reembloque) e limpeza em geral.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:

5.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.2 Selecionar e preparar rigorosamente os trabalhadores que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de saúde, boa conduta e demais

referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, ou documento compatível.

5.1.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente qualquer trabalhador considerado com conduta inconveniente pela CONAB;

5.1.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e providendo-os, obrigatoriamente, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, toda vez que o serviço assim o exigir;

5.1.5 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.6 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedades da CONAB;

5.1.7 Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

5.1.8 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto ou gerente da unidade armazenadora da CONAB, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

5.1.9 O encarregado deverá registrar e controlar, acompanhado de preposto da CONAB, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

5.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores, das normas determinadas pela CONAB;

5.1.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores, acidentados ou acometidos de mal súbito;

5.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONAB;

5.1.13 Instruir os seus trabalhadores, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONAB;

5.1.14 Conceder ao pessoal utilizado na prestação dos serviços o intervalo mínimo de uma hora para refeição e descanso.

5.1.15 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, cuja apólice deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do Contrato, responsabilizando-se também, pelos encargos resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

5.1.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.17 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.1.18 Os serviços deverão ser executados de modo que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento da unidade armazenadora da CONAB, cuja jornada a ser

estabelecida deverá atender o interesse e conveniência da CONAB;

5.1.19 Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;

5.1.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONAB;

5.1.21 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.1.22 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado comprovadamente por seus empregados;

5.1.23 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.1.24 Efetuar a costura dos sacos mecanicamente, fornecendo os equipamentos e máquinas necessários.

5.1.25 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregados que seja familiar do agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Conab, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 A CONAB obriga-se a:

6.1.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei 8.666/93.

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato; disponibilizar local para a guarda de materiais e equipamentos de trabalho da CONTRATADA, instalações sanitárias e vestuário aos seus empregados.

6.1.3 Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução, difundindo e fazendo adotar as normas e instruções técnico-operacionais, reduzindo a níveis mínimos a utilização de critérios pessoais.

6.1.4 Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Contrato;

6.1.5 Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital;

6.1.6 Comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a rejeição de emblocamentos.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1 Não obstante a CONTRATADA seja responsável pela execução dos serviços, ressalvados os casos previstos no art. 13 do Regulamento de Armazenagem, a CONAB reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem restringir, de qualquer forma, a plenitude desta responsabilidade, diretamente ou por prepostos designados, podendo

para isso:

7.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de trabalhador da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.1.2 Anotar no Livro de Ocorrências as irregularidades ou faltas que encontrar na execução dos serviços, bem como no comportamento do pessoal da CONTRATADA, com a devida manifestação, por escrito e no mesmo livro, sobre o fato.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar, a seu critério, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da expressa notificação pela CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal faturado do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Multa diária no caso de não conclusão dos serviços no prazo acordado, observando-se o seguinte:

c.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dias;

c.2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia;

c.3) 1,0% (um por cento) ao dia, no caso de atraso a partir do 60º (sexagésimo) dia em diante, ocasião em que, a critério da CONTRATANTE e cumulativamente com as multas aplicadas, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONAB, pelo prazo de até dois anos.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de cinco anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

8.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, esta perderá em favor da CONAB a caução estabelecida no item 21.1, obrigando-se, ainda, a indenizar a CONAB pelos prejuízos que lhe tenha causado;

8.4 É considerado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, pelo período de até 02 (dois) anos nos

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB – SUREG-ES	
	Proc. nº: 21217.000160/2016-69	
	FOLHA:	RUBRICA:

termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e retificado em 9 de janeiro de 2014).

10. VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. Estima-se um gasto anual de aproximadamente **R\$ 573.333,00 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais)** para a contratação dos serviços na UNIDADE ARMAZENADORA CAMBURI conforme **Anexo VIII – Planilha de Apuração da Média Global de Preços (MGP)**

10.2. O julgamento será realizado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, e como critério de aceitabilidade do lance, será admitido como limite máximo o valor estimado pela administração, onde:

$$\text{VALOR GLOBAL} = \text{MGP} * 20.000 \text{ t/ANO}$$

A N E X O II

A) - UNIDADE ARMAZENADORA DA CONTRATANTE

Denominação	Endereço	Capacidade de Estocagem (t)
UA CAMBURI	Avenida Anísio Fernandes Coelho, 1.260, Jardim da Penha, Vitória, ES	41.600

B) - ESTIMATIVA DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS/ EM TONELADAS (ANUAL)

UNIDADE ARMAZENADORA	ENSACADOS/ENFAR-DADOS E CAIXARIAS	PRODUTO A GRANEL ITEM 2.1 DA PLANILHA	TOTAL
UA CAMBURI	5.000	15.000	20.000

C) – ESTIMATIVA ANUAL DE MOVIMENTAÇÃO(EM TONELADAS E EM R\$)

UNIDADE	TONELADAS/ANO	VALOR/TON MÉDIA/PLANILHA EM R\$	TOTAL ANUAL
UA CAMBURI	20.000	28,66665	573.333,00



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB – SUREG-ES

Proc. nº: 21217.000160/2016-69

FOLHA:

RUBRICA:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

PROCESSO Nº 21217.000160/2016-69

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRAÇAGEM E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE ARMAZENADORA CAMBURI SOB JURISDIÇÃO DA SUREG/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, empresa pública federal, criada pela Lei nº. 8.029, 12.04.90, escrita CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80, com Matriz no SGAS Quadra.901 - Conjunto A – Lote 69, Brasília - DF, e Superintendência Regional do Estado do Espírito Santo - **SUREG/ES**, CNPJ 26.461.699/0376-96, localizada à Avenida Princesa Isabel, 629, 7º andar, sala 702, Ed. "Vitória Center" , Centro, Vitória, Espírito Santo, neste ato representada pelo Superintendente Regional do Estado, SUREG/ES, Sr., **CPF**, **RG nº**, e pelo Gerente de Operações e de Suporte Estratégico, Sr., **CPF nº**....., **RG nº**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida no, neste ato representada pelo, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em conformidade com o que consta do procedimento licitatório dos autos do processo administrativo nº 21217.000160/2016-69, têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução dos serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários e de prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, no interior ou exterior da Unidade Armazenadora Camburi sob a jurisdição da Superintendência Regional do Estado do Espírito

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB – SUREG-ES	
	Proc. nº: 21217.000160/2016-69	
	FOLHA:	RUBRICA:

Santo.

Parágrafo Único: Os serviços a serem executados, descritos no item 4, do Anexo I do edital, consistem na carga e descarga em geral; emblocamento e desemblocamento; movimentação a granel; remoção interna de bloco a bloco; ensaque e/ou reensaque e costura; viração ou reordenamento (desembloque, troca de sacaria, costura, pesagem e reembloque) e limpeza em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no horário normal de funcionamento da unidade armazenadora, que é de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas na Unidade Armazenadora de Camburi, exceto feriados.

Parágrafo Único: A prestação de serviços fora do horário normal de funcionamento da unidade armazenadora ocorrerá apenas nas ocasiões em que houver necessidade da prorrogação da jornada de trabalho nas respectivas unidades. Neste caso, os valores dos serviços serão acrescidos dos percentuais previstos na legislação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, com comunicação de uma das partes de aceitação da outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o preço ou tabela de tarifas selecionado no processo licitatório.

Parágrafo Primeiro: Será permitida a repactuação no Contrato desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

Parágrafo Segundo: Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio de trabalho ou equivalente, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato foram classificadas EVENTO: ____ – ESF: ____ – PTRES: ____ – FONTE: ____ – ND: ____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados, nos moldes editalícios e preço resultante do certame descrito na Cláusula Quarta, será efetuado quinzenalmente, contra apresentação da fatura, mediante depósito bancário, em estabelecimento e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, observando-se o seguinte:

- a) O valor correspondente será proporcional aos serviços efetivamente realizados no período.
- b) Somente serão processadas para pagamento as faturas que estiverem devidamente atestadas pelo gerente da unidade armazenadora ou preposto da CONTRATANTE, comprovando a execução dos serviços.
- c) Preliminarmente aos pagamentos será efetuada consulta on line ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para aferição da situação da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA apresentar situação de regularidade perante o sistema.
- d) Os pagamentos ficarão condicionados, também, à comprovação, pela CONTRATADA, do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à CONTRATANTE, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços, e do pagamento dos encargos legais, nominalmente elencados na proposta de preço, cuja cópia constitui este Contrato.
- e) A documentação a que se refere à alínea “e”, levará em conta a natureza da prestação de serviço contratado.
- f) Relativamente aos impostos ISS ou ISSQN, a CONTRATADA observará a alíquota de município onde estiver localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante, conforme disposição do Decreto-Lei nº 406, de 31/12/1968.
- g) Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou faturas(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão), de pleno direito, deduzida(s):
 - I- valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, não caracterizando perdão tácito o não desconto quando do pagamento do preço contratado;
 - II- valores decorrentes de prejuízos causados pela CONTRATADA e não reparados, conforme disposto na Cláusula sétima;
 - III- multas impostas pela CONTRATANTE, previstas na Cláusula Décima Segunda - “DAS PENALIDADES”;
 - IV- multas, indenizações ou despesas impostas, por autoridade competente da CONTRATANTE, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra obriga-se a:

- a) Selecionar e preparar rigorosamente aqueles que prestarão os serviços, encaminhando

elementos portadores de atestados de saúde, boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas consoante a natureza/forma da prestação dos serviços.

- b) Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente qualquer pessoa, cuja conduta seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- d) Prover, obrigatoriamente, os prestadores de serviços com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, determinando e assegurando a sua correta utilização.
- e) Executar e supervisionar permanentemente os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde é executado o Contrato.
- f) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- g) Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores, acidentados ou acometidos de mal súbito.
- h) Cumprir, e fazer com que seus trabalhadores cumpram, as normas de segurança e medicina do trabalho, observando, ainda, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal, e as normas de segurança da CONTRATANTE.
- i) Instruir os seus trabalhadores quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução do Contrato.
- j) Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes, responsabilizando-se, também, pelos encargos, conforme exigência legal e natureza da prestação, se autônoma, subordinada ou avulsa.
- k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- m) Manter um fiscal no local da prestação dos serviços, formalmente credenciado junto à gerência da unidade armazenadora da CONTRATANTE, o qual dirigirá os trabalhos, inerentes aos serviços contratados.
- n) Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços ajustados, independentemente da omissão, total ou parcial, do preposto da CONTRATANTE.
- o) Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela CONTRATANTE em decorrência de sua má execução, arcando com as despesas resultantes desse ato/fato.
- p) Zelar pela conservação e responsabilizar-se pela devolução dos equipamentos e materiais da CONTRATANTE, quando colocados à disposição de seus trabalhadores para a execução dos serviços.
- q) Responder pelos eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer em razão de atos de seus trabalhadores, praticados nas dependências da unidade armazenadora, inclusive danos materiais, desvios, prejuízos a terceiros, devidamente comprovados.
- r) Indenizar ou reparar os prejuízos previstos nesta Cláusula, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. O não atendimento da notificação no prazo nela concedido, a CONTRATANTE se reserva o direito de realizar os reparos ou proceder as indenizações, à vista da apresentação da fatura, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar o seu ressarcimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de dedução dos respectivos valores nas

faturas com pagamentos pendentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio do seu gerente da unidade armazenadora ou por servidores especialmente designados para esse fim.
- b) Disponibilizar aos trabalhadores da CONTRATADA instalações sanitárias e banheiros, os quais ficam obrigados a cumprir as regras de limpeza e higiene estabelecidas pela gerência da unidade armazenadora.
- c) Fornecer, por intermédio de seus prepostos, instruções sobre as tarefas a serem executadas, transmitindo ao representante da CONTRATADA instruções para a perfeita execução dos serviços, fazendo, inclusive, indicações de particularidades a serem observadas, a critério do seu preposto ou do seu gerente da unidade armazenadora.
- d) Suprir ou remover, quando for o caso, os embaraços que dificultem ou impeçam a perfeita execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento das ações da CONTRATADA.
- e) Manter, por intermédio de seu preposto, ambiente propício à execução dos trabalhos, tratando com urbanidade e respeito os trabalhadores da CONTRATADA.
- f) Não designar os braçagistas para desenvolverem tarefas nos locais onde funcionam as administrações da unidade armazenadora, e a não incumbi-los de executarem quaisquer serviços de caráter administrativo.
- g) Indicar à CONTRATADA, os lotes e pilhas a serem reordenados, no todo ou em parte, a critério do seu preposto ou do seu gerente da unidade armazenadora.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos decorrentes e resultantes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUB-ROGAÇÃO

Não será permitida a transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização, expressa e motivada, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA prestará garantia no valor de e R\$ (.....) (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital. Ou A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

Parágrafo Primeiro: A garantia a que se refere o “caput” desta Cláusula também deverá ser

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB – SUREG-ES	
	Proc. nº: 21217.000160/2016-69	
	FOLHA:	RUBRICA:

fornecida pela CONTRATADA quando da renovação do Contrato mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido na Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for formalmente notificada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A garantia estabelecida nesta Cláusula, se efetuada em dinheiro, será devolvida à CONTRATADA após o pagamento da última parcela.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE se reserva o direito legal de reter a garantia que trata esta Cláusula, caso haja pendência financeira/administrativa/judicial envolvendo a CONTRATADA, até a sua solução definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela CONAB, a qualquer época, desde que a mesma notifique a CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, nos primeiros 12 (doze) meses da execução do contrato, somente o poderá rescindir caso notifique a CONAB com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo Segundo: Na hipótese de prorrogação do contrato, ultrapassados os 12 (doze) primeiros meses, a CONTRATADA poderá rescindi-lo desde que notifique a CONAB com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro:- Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Segunda, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- a. Decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
- b. Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c. Inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa e prévia comunicação à CONAB;
- d. Não revalidação das certidões e documentos junto ao SICAF, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, a critério da CONAB.
- e. Extinção da CONAB "ex vi legis";
- f. Descumprimento de qualquer das condições deste contrato, do edital e seus anexos, a critério da CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, este Instrumento se vincula ao edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado do presente contrato, conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$..... (), sem que esta estimativa configure qualquer obrigatoriedade da CONAB em contratá-la. A efetiva contratação dos serviços será em função da necessidade da CONAB, podendo esta ser maior ou menor que o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Seção Judiciária de Vitória no Estado do Espírito Santo, competente para dirimir quaisquer questões originárias deste Contrato, que não resolvidas extrajudicialmente. Por estarem justas e acordadas firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Vitória/ES, ... de de

CONAB:

Superintendente Regional

Gerente de Operações e de Suporte
Estratégico

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS :

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB – SUREG-ES

Proc. nº: 21217.000160/2016-69

FOLHA:

RUBRICA:

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 21.217.000160/2016-69
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 14/03/2017
HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO SUREG-ES nº 001/2017**, DECLARA
expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Vitória. (ES), de _____ de 2017.

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

<<qualificação>>

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE APURAÇÃO DA MÉDIA GLOBAL DE PREÇOS (MGP) - UA CAMBURI

ITENS	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALORES
1.	Carga e Descarga em Geral		
1.1	carga do bloco ao veículo (ensacados e/ou enfardados)	R\$/Ton.	
1.2	Descarga com emblocamento (ensacados e/ou enfardados.	R\$/Ton.	
2.	Movimentação a granel em armazém convencional		
2.1	Descarga, ensaque, pesagem, costura e empilhamento	R\$/Ton.	
3.	Remoção Interna		
3.1	De bloco a bloco	R\$/Ton.	
4.	Ensaque e/ou Reensaque, Costura, pesagem e emblocamento		
4.1	Operação completa	R\$/Ton.	
5.	Movimentação Geral		
5.1	Carga e descarga de caixaria / empacotados – carga volumosa	R\$/Ton.	
5.2	Carga / descarga e remoção de paletes / estrados	R\$/Unid.	
5.2	Pesagem em balança pequena (saca de 60 kg)	R\$/Saca	
5.3	ardos 250 un de 100 gr)	R\$/Fardo	
5.4	Carga, descarga ou remoção sacaria vazia (fardos 50 un de 500 gr)	R\$/Fardo	
5.5	Montagem de cesta básica – peso estimado: 30 KG	R\$/Unid.	
6.	Diárias (R\$/Dia)		
6.1	Diária especial	R\$/dia	

TOTAL DA COLUNA (Valores)

MGP = -----
Nº DE ITENS LICITADOS

VALOR GLOBAL = MGP * 20.000 t/ANO

OBSERVAÇÕES:

- Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, inclusive impostos e tributos de qualquer natureza, prêmios de seguros, e quaisquer outras despesas devidas e havidas em razão da celebração do Contrato objeto da presente tomada de preço.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a um ano.
- Diárias, considerar preço com base em dias úteis (valor mensal:22 dias), sendo utilizadas para execução dos seguintes serviços: colocação e retirada das lonas plásticas por ocasião de tratamentos fitossanitários, limpeza em geral dos armazéns, limpeza de equipamentos, operações de secagem de grãos, limpeza externa dos armazéns em decorrência de avarias ou derrames de produtos, auxílio nas operações de coleta de amostras.
- Não serão aceitos preços superiores aos valores de referência estabelecidos para os itens de serviços, de conformidade com a ESTIMATIVA DE CUSTOS constante do Anexo VII.
- Na movimentação geral - subitem 5.1, será considerado: carreta – 15t e truck – 10t (carga volumosa).

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS / HOMEM / MÊS

Número do Processo: 21217.000160/2016-69		
Nº da Licitação: 001/2017	Data: 14/03/2017	Horário: 09:00 hs
Discriminação do Serviço:		
A	Data de apresentação da proposta:	
B	Município: VITÓRIA	Estado: ES
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
D	Tipo de serviço:	
E	Unidade de Medida:	
F	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida):	
G	Número de meses de execução contratual:	
MÃO DE OBRA		
Módulo de mão de obra vinculada à execução contratual:		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Salário Mínimo Oficial Vigente:	
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
3	Data base da categoria	
I – REMUNERAÇÃO (*)		QUANT.
A - Salário		
B – Hora Extra		
C – Adicional Noturno		
D – Adicional de Periculosidade		
E – Adicional de Insalubridade		
F – Outros (especificar)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO		
(*) A inclusão desses itens na Composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.		
II – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
A1 – Previdência Social		
A2 - FGTS		
A3 – Salário Educação		
A4 – SESI / SESC		
A5 – SENAI / SENAC		

A6 - INCRA		
A7 - SAT		
A8 - SEBRAES		
GRUPO B		
B1 – Férias + Abono Constitucional (1/3 Férias)		
B2 – Auxílio-doença		
B3 – Licença Paternidade / maternidade		
B4 – Faltas Legais		
B5 – Acidente de Trabalho		
B6 – Aviso Prévio Trabalhado		
B7 – 13º Salário		
GRUPO C		
C1 – Av. Prévio Ind + (13º + Férias + Adic. 1/3)		
C2 – Indenização adicional		
C3 – Indenização (rescisão sem justa causa)		
C4 – LC 110/01 Art. 1º Multa Rescisória		
GRUPO D		
Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os itens do Grupo B		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
VALOR DA REMUNERAÇÃO + TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
III – INSUMOS DA MÃO DE OBRA (*)		
A	Uniformes	
B	Vale-alimentação	
C	Vale-transporte	
D	Cesta Básica	
E	Assistência Médica	
F	Seguro de Vida em Grupo	
G	Auxílio-funeral	
H	Curso de Reciclagem / Treinamento	
I	Equipamentos pessoais	
J	Outros (especificar) Material de Limpeza	
TOTAL DE INSUMOS DA MÃO DE OBRA		
(*) A inclusão desses itens na Composição da Remuneração dependerá das peculiaridades de cada contrato e da Convenção		

Coletiva.		
TOTAL DA MÃO DE OBRA		
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA (I+II+III)		
RESERVA TÉCNICA (percentual aplicado sobre o subtotal de mão de obra)		
TOTAL DA MÃO DE OBRA		
INSUMOS DIVERSOS		
A	Equipamentos diversos	
B	Outros (especificar) Manutenção / Depreciação Equipamentos	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		
DEMAIS COMPONENTES		
A	Despesas Operacionais Administrativas	
B	Lucro	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		
Nota: 1) o valor referente a despesas operacionais/administrativas é obtido aplicando-se o percentual sobre os demais itens calculados anteriormente: mão de obra + insumos diversos; 2) o valor referente a lucro é obtido aplicando-se o percentual sobre todos os itens calculados anteriormente: mão de obra + insumos diversos + despesas operacionais/administrativas.		
TRIBUTOS		
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)	
	COFINS	
	PIS	
B	Tributos Estaduais / Municipais	
	ISSQN	
C	Outros Tributos IRPJ - CSLL	
TOTAL DE TRIBUTOS		
VALOR MENSAL DO SERVIÇO		
A	MÃO DE OBRA (VINCULADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)	
B	INSUMOS DIVERSOS (MAT./MÁQ./EQUIP.)	
C	DEMAIS COMPONENTES	
D	TRIBUTOS	
E	SOMATÓRIO	



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB – SUREG-ES

Proc. nº: 21217.000160/2016-69

FOLHA:

RUBRICA:

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão	Empresa Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19, INCISO XXIV, ALÍNEA D, ITENS 1 E 2, DA IN Nº 2/2008, ALTERADA PELA IN Nº 6/2013.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um)

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB – SUREG-ES

Proc. nº: 21217.000160/2016-69

FOLHA:

RUBRICA:

ANEXO IX

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS NA
CONTA VINCULADA**

CONTRATO ____/____

_____ (identificação da contratada), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ (nome do representante), portador da Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, AUTORIZA, para os fins dos Artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa 02 de 30 de abril de 2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital, que:

- os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA junto a instituição bancária oficial (conforme Art. 19-A, I e Anexo VII, da IN SLTI/MPOG 02/2008);
- os valores relativos as verbas trabalhistas sejam descontados da garantia prestada e pagos diretamente pela CONAB, casos tais obrigações não sejam quitadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual (conforme Art. 19-A, IV da IN SLTI/MPOG 02/2008);
- os valores referentes a salários e demais verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS sejam descontados nas faturas e pagos diretamente aos trabalhadores quando estes não forem adimplidos (conforme Art. 19-A, V da IN SLTI/MPOG 02/2008).

Vitória/ES, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO X

**PLANILHA DE APURAÇÃO DA MÉDIA GLOBAL DE PREÇOS (MGP)
VALOR DE REFERÊNCIA**

ITENS	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALORES
1.	Carga e Descarga em Geral		
1.1	carga do bloco ao veículo (ensacados e/ou enfardados)	R\$/Ton.	25,46
1.2	Descarga com emblocamento (ensacados e/ou enfardados.	R\$/Ton.	25,46
2.	Movimentação a granel em armazém convencional		
2.1	Descarga, ensaque, pesagem, costura e empilhamento	R\$/Ton.	38,11
3.	Remoção Interna		
3.1	De bloco a bloco	R\$/Ton.	22,72
4.	Ensaque e/ou Reensaque, Costura, pesagem e emblocamento		
4.1	Operação completa	R\$/Ton.	38,11
5.	Movimentação Geral		
5.1	Carga e descarga de caixaria / empacotados - carga volumosa	R\$/Ton.	47,79
5.2	Carga / descarga e remoção de paletes / estrados	R\$/Unid.	2,82
5.2	Pesagem em balança pequena (saca de 60 kg)	R\$/Saca	1,49
5.3	Carga, descarga ou remoção sacaria vazia (fardos 250 un de 100 gr)	R\$/Fardo	0,79
5.4	Carga, descarga ou remoção sacaria vazia (fardos 50 un de 500 gr)	R\$/Fardo	0,79
5.5	Montagem de cesta básica – peso estimado: 30 KG	R\$/Unid.	2,13
6.	Diárias (R\$/Dia)		
6.1	Diária especial	R\$/dia	138,33

$$\text{MGP} = \frac{344,00}{12} = 28,66665$$

$$\text{VALOR DE REFERÊNCIA} = 28,66665 * 20.000\text{t} = 573.333,00$$

Observação:

- As diárias serão utilizadas para execução dos serviços de : colocação e retirada das lonas plásticas por ocasião de tratamentos fitossanitários, limpeza em geral dos armazéns, limpeza de equipamentos, limpeza externa dos armazéns em decorrência de avarias ou derrames de produtos, auxílio nas operações de coleta de amostras.
- As quantidades e valores constantes do referido quadro são meramente estimativas, não se constituindo em obrigatoriedade de contratação.
- O valor unitário corresponde ao valor de referência estabelecido para cada item licitado, ou seja, é o preço máximo aceitável para cada item de serviço.
- Na movimentação geral, item 5.1, será considerada para cobrança de carga volumosa, carreta – 15t e truck – 10 t.

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo : 21.217.000160/2016-69
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL
Data : 14/03/17
Horário : 09:00 (nove) horas.
Local : www.comprasnet.gov.br

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
e-Mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação referente ao pregão **CONAB SUREG-ES, nº 001/2017.**

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
(apor carimbo/CNPJ-MF)

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Companhia e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax nº 27 – 3223.2892 ou e-mail: es.cpl@conab.gov.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, e de quaisquer informações adicionais.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2017.